



cpl UFPI <cpl@ufpi.edu.br>

Pedido de Esclarecimento sobre o Edital do Pregão Eletrônico nº 90013/2025.

6 mensagens

Licitação SK Distribuidora <licitacao@sklivros.com.br>

12 de setembro de 2025 às 13:04

Para: cpl@ufpi.edu.br, jociede@ufpi.edu.br, bibliografia@ufpi.edu.br

À Comissão de Licitação / Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 90013/2025

Prezados Senhores,

Em atenção ao disposto no Anexo VI do Edital, que determina que *“o pagamento estará condicionado à apresentação da tabela de preços das editoras dos livros anexa à nota fiscal”*, cumpre esclarecer que a referida exigência revela-se **desnecessária, redundante e desproporcional**.

Isso porque, no momento do pedido, já se realiza a comprovação dos preços por meio da cotação apresentada, acompanhada dos links oficiais das editoras, assegurando a verificação dos valores praticados no mercado. A exigência de nova apresentação dessa tabela, vinculada à Nota Fiscal, não acrescenta elementos de controle ou transparência ao processo, apenas reproduz informações já conferidas e validadas previamente.

Destacamos que, nos termos dos princípios da **razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência** previstos na Lei nº 14.133/2021, a Administração deve exigir dos licitantes apenas documentos e condições estritamente necessários à boa execução contratual. A duplicidade na comprovação de preços, além de **onerar desnecessariamente o processo**, contraria esses princípios basilares.

Dessa forma, sugerimos que a exigência seja revista, mantendo-se como parâmetro de comprovação apenas a cotação apresentada no pedido — que já contém os elementos necessários e suficientes para assegurar a conformidade dos preços.

Diante do exposto, solicitamos a reavaliação e, se possível, a revogação ou alteração da referida cláusula. O objetivo é assegurar a celeridade e a eficiência do processo administrativo, uma vez que a apresentação de uma tabela de preços na Nota Fiscal não acrescenta valor ou segurança ao procedimento, considerando que a verificação dos preços já foi realizada com sucesso nas etapas anteriores do pregão.

Agradecemos a atenção e aguardamos o posicionamento da comissão.

Atenciosamente,

**Gabriela Resende**

Departamento de Licitação

11 3289-6659 | licitacao@sklivros.com.br

SK Distribuidora e Comércio de Livros - EPP

CNPJ: 36.718.488/0001-34 | IE: 128735006117 | IM: 65648684

Rua Conselheiro Ramalho, 715 | Bela Vista | São Paulo | CEP: 01325-001

Não contém vírus. www.avast.com

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

12 de setembro de 2025 às 14:19

Para: Bibliografia BCCB <bibliografia@ufpi.edu.br>

Cc: Jociede da Silva Reis <jociede@ufpi.edu.br>

Prezado(a) Senhor(a),

Gostaria de solicitar, respostas ao pedido de esclarecimento enviado pela licitante SK Distribuidora e Comércio de livros referente ao pregão eletrônico 90013/25.

Aproveito a oportunidade para destacar a importância de fornecer os esclarecimentos dentro dos prazos estabelecidos pela Lei 14.133/21, a fim de garantir a transparência e o bom andamento do processo licitatório.

OBS: Prazo de 01 dia útil.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Stephanne Melo
Coordenadoria de Compras e Licitações
Fone: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Jociede da Silva Reis <jociede@ufpi.edu.br>

12 de setembro de 2025 às 14:52

Para: Licitação SK Distribuidora <licitacao@sklivros.com.br>

Cc: cpl@ufpi.edu.br, bibliografia@ufpi.edu.br, Rigoberto Veloso UFPI <rigobertoveloso@ufpi.edu.br>

Prezados (as),

Em resposta a solicitação e acatando a justificativa do fornecedor aprovamos que seja retirada a seguinte exigência: *"o pagamento estará condicionado à apresentação da tabela de preços das editoras dos livros anexa à nota fiscal"* já que não causa prejuízo ao andamento e execução do processo de contratação.

Att.,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
JOCIEDE DA SILVA REIS
BIBLIOTECÁRIA UFPI/BCCB
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE COLEÇÕES
CRB 3/1001
CONTATOS: (86) 3215 5665
(86) 99826-8224

Licitação SK Distribuidora <licitacao@sklivros.com.br>

12 de setembro de 2025 às 16:07

Para: Jociede da Silva Reis <jociede@ufpi.edu.br>

Cc: cpl@ufpi.edu.br, bibliografia@ufpi.edu.br, Rigoberto Veloso UFPI <rigobertoveloso@ufpi.edu.br>

Muito obrigada!!!



Gabriela Resende

Departamento de Licitação

11 3289-6659 | licitacao@sklivros.com.br

SK Distribuidora e Comércio de Livros - EPP

CNPJ: 36.718.488/0001-34 | IE: 128735006117 | IM: 65648684

Rua Conselheiro Ramalho, 715 | Bela Vista | São Paulo | CEP: 01325-001

De: Jociede da Silva Reis [mailto:jociede@ufpi.edu.br]

Enviada em: sexta-feira, 12 de setembro de 2025 14:53

Para: Licitação SK Distribuidora <licitacao@sklivros.com.br>

Cc: cpl@ufpi.edu.br; bibliografia@ufpi.edu.br; Rigoberto Veloso UFPI <rigobertoveloso@ufpi.edu.br>

Assunto: Re: Pedido de Esclarecimento sobre o Edital do Pregão Eletrônico nº 90013/2025.

Prezados (as),

Em resposta a solicitação e acatando a justificativa do fornecedor aprovamos que seja retirada a seguinte exigência: *"o pagamento estará condicionado à apresentação da tabela de preços das editoras dos livros anexa à nota fiscal"* já que não causa prejuízo ao andamento e execução do processo de contratação.

Att.,

Em sex., 12 de set. de 2025 às 13:04, Licitação SK Distribuidora <licitacao@sklivros.com.br> escreveu:

À Comissão de Licitação / Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 90013/2025

Prezados Senhores,

Em atenção ao disposto no Anexo VI do Edital, que determina que *"o pagamento estará condicionado à apresentação da tabela de preços das editoras dos livros anexa à nota fiscal"*, cumpre esclarecer que a referida exigência revela-se **desnecessária, redundante e desproporcional**.

Isso porque, no momento do pedido, já se realiza a comprovação dos preços por meio da cotação apresentada, acompanhada dos links oficiais das editoras, assegurando a verificação dos valores praticados no mercado. A exigência de nova apresentação dessa tabela, vinculada à Nota Fiscal, não acrescenta elementos de controle ou transparência ao processo, apenas reproduz informações já conferidas e validadas previamente.

Destacamos que, nos termos dos princípios da **razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência** previstos na Lei nº 14.133/2021, a Administração deve exigir dos licitantes apenas documentos e condições estritamente necessários à boa execução contratual. A duplicidade na comprovação de preços, além de **onerar desnecessariamente o processo**, contraria esses princípios basilares.

Dessa forma, sugerimos que a exigência seja revista, mantendo-se como parâmetro de comprovação apenas a cotação apresentada no pedido — que já contém os elementos necessários e suficientes para assegurar a conformidade dos preços.

Diante do exposto, solicitamos a reavaliação e, se possível, a revogação ou alteração da referida cláusula. O objetivo é assegurar a celeridade e a eficiência do processo administrativo, uma vez que a apresentação de uma tabela de preços na Nota Fiscal não acrescenta valor ou segurança ao procedimento, considerando que a verificação dos preços já foi realizada com sucesso nas etapas anteriores do pregão.

Agradecemos a atenção e aguardamos o posicionamento da comissão.

Atenciosamente,



Gabriela Resende

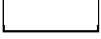
Responsável Técnico - Licitação

11 3289-6659 | licitacao@sklivros.com.br

SK Distribuidora e Comércio de Livros - EPP

CNPJ: 36.718.488/0001-34 | IE: 128735006117 | IM: 65648684

Rua Conselheiro Ramalho, 715 | Bela Vista | São Paulo | CEP: 01325-001

 Não contém vírus. www.avast.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Jociede da Silva Reis <jociede@ufpi.edu.br>

12 de setembro de 2025 às 17:01

Para: Licitação SK Distribuidora <licitacao@sklivros.com.br>

Cc: cpl@ufpi.edu.br, bibliografia@ufpi.edu.br, Rigoberto Veloso UFPI <rigobertoveloso@ufpi.edu.br>

Prezados (as),

Solicito que desconsiderem a resposta enviada no e-mail anterior. A solicitação ao esclarecimento será publicada na aba respectiva no Compras.Gov para acesso de todos.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Jociede da Silva Reis <jociede@ufpi.edu.br>

12 de setembro de 2025 às 17:14

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

Prezados (as),

Em resposta a solicitação e acatando a justificativa do fornecedor aprovamos que seja dispensada a condição proposta na tabela do termo de referência, sem prejuízos ao seguimento do edital de contratação.

Att.,

Em sex., 12 de set. de 2025 às 13:04, Licitação SK Distribuidora <licitacao@sklivros.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

15/09/2025 08:57

À Comissão de Licitação / Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 90013/2025
Prezados Senhores,

Em atenção ao disposto no Anexo VI do Edital, que determina que "o pagamento estará condicionado à apresentação da tabela de preços das editoras dos livros anexa à nota fiscal", cumpre esclarecer que a referida exigência revela-se desnecessária, redundante e desproporcional.

Isso porque, no momento do pedido, já se realiza a comprovação dos preços por meio da cotação apresentada, acompanhada dos links oficiais das editoras, assegurando a verificação dos valores praticados no mercado. A exigência de nova apresentação dessa tabela, vinculada à Nota Fiscal, não acrescenta elementos de controle ou transparência ao processo, apenas reproduz informações já conferidas e validadas previamente.

Destacamos que, nos termos dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, a Administração deve exigir dos licitantes apenas documentos e condições estritamente necessários à boa execução contratual. A duplicidade na comprovação de preços, além de onerar desnecessariamente o processo, contraria esses princípios basilares.

Dessa forma, sugerimos que a exigência seja revista, mantendo-se como parâmetro de comprovação apenas a cotação apresentada no pedido — que já contém os elementos necessários e suficientes para assegurar a conformidade dos preços. Diante do exposto, solicitamos a reavaliação e, se possível, a revogação ou alteração da referida cláusula. O objetivo é assegurar a celeridade e a eficiência do processo administrativo, uma vez que a apresentação de uma tabela de preços na Nota Fiscal não acrescenta valor ou segurança ao procedimento, considerando que a verificação dos preços já foi realizada com sucesso nas etapas anteriores do pregão.

SK Distribuidora e Comércio de livros - EPP
CNPJ - 36.718.488.0001-34

Prezado(a),

Em resposta a solicitação e acatando a justificativa do fornecedor aprovamos que seja dispensada a condição proposta na tabela do termo de referência, sem prejuízos ao seguimento do edital de contratação.

Compras.gov.br

Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Pregão Eletrônico N° 90013/2025

UASG 154048 - FUNDACAO UN

Critério julgamento: Menor Preço / Melhor Proposta

Disputa

Itens

Fornecedores

Exibindo 6 registro(s)

1 LIVRO DIDÁTICO

Julgado e habilitado (aguardando adjudicação)

Envio de anexos: Encerrado

2 LIVRO DIDÁTICO

Julgado e habilitado (aguardando adjudicação)

Envio de anexos: Encerrado

3 LIVRO DIDÁTICO

Julgado e habilitado (aguardando adjudicação)

Envio de anexos: Encerrado

4 LIVRO DIDÁTICO

Julgado e habilitado (aguardando adjudicação)

Envio de anexos: Encerrado

5 LIVRO DIDÁTICO

Julgado e habilitado (aguardando adjudicação)

Envio de anexos: Encerrado

6 LIVRO DIDÁTICO

Julgado e habilitado (aguardando adjudicação)

Negociação: Encerrada

Envio de anexos: Encerrado

Offline

Adjudicação / Homologação

Todos os Itens

00

00

00

00

00

00

GOVERNO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

